



DECRETO Nº 037/2021

Concede “Pensão Vitalícia e Temporária” aos beneficiários do servidor ativo **LUCILENIO ALVARES PALOMO**.

ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir de 27 de maio de 2021, “Pensão Vitalícia” a Sr^a **FRANCYSLEYNE TISSEI PALOMO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.281.031-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 037.657.709-65, e “Pensão Temporária” a **DANIEL TISSEI PALOMO**, portador da cédula de Identidade n.º 15.265.895-8 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 104.831.839-70, e **LETICIA TISSEI PALOMO**, portadora da cédula de Identidade n.º 15.940.332-7 SESP/PR e inscrita no CPF n.º 104.832.049-94, beneficiários do servidor ativo **LUCILENIO ALVARES PALOMO**, nos termos do Processo nº. 049/2021 conforme estabelece os arts. 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 013/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º Perceberá a beneficiária **FRANCYSLEYNE TISSEI PALOMO** a título de “Pensão Vitalícia”, a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 2.215,97 (Dois mil duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos) mensais e R\$ 26.591,64 (Vinte e seis mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 3º Perceberá o beneficiário **DANIEL TISSEI PALOMO** a título de “Pensão Temporária”, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.107,98 (Um mil cento e sete reais e noventa e oito centavos) mensais e R\$ 13.295,76 (Treze mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 4º Perceberá a beneficiária **LETICIA TISSEI PALOMO** a título de “Pensão Temporária”, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.107,98 (Um mil cento e sete reais e noventa e oito centavos) mensais e R\$ 13.295,76 (Treze mil duzentos e noventa e cinco reais



Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU




e setenta e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.


Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2021.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

[Faint, illegible text, possibly a stamp or additional signature]

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 24 | fevereiro | 20 26
DE N.º 102 | 206
UMUARAMA 24 | 07 20 24

DIVISAO DE ATOS OFICIAIS